



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1829/2023 - Edital nº 3468/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar de bancada PT nº.15/2022 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO – CNPJ 43.436.449/0001-00 cujo objetivo do edital é: “Apoio e incentivo financeiro à prática de futebol por associação esportiva, através de repasse de recurso indicado por emenda parlamentar para compra de material permanente a ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela instituição. Sobre o plano de trabalho – Título: Futebol Total foram feitas as seguintes análises:

1: Mérito da Proposta -

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3468/2023, apresentado pela Associação Recreativa Atlético Gaúcha, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade do recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo incentivar a prática de futebol no Município, com a compra de material permanente para ser utilizada nas atividades desenvolvidas pela Instituição beneficiária.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

A proposta em análise é referente a emenda de bancada do PT nº 15/2022. A Associação Recreativa Atlético Gaúcho, se propõe a desenvolver o futebol caçapavano, e ampliar o atendimento através da aquisição de materiais esportivos que propiciarão melhores condições dos atendimentos prestados.

3: Da viabilidade da sua execução -

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da aquisição de material esportivo (bolas de futebol de campo, cones de sinalização esportivos, marcadores de sinalização esportivos,



jogos de coletes e camisetas de treino). Será preciso apresentar lista dos beneficiários dos materiais adquiridos com a emenda e comprovantes de notas fiscais dos itens adquiridos. Tal medida é importante porque será possível verificar que a entidade cumpre o dever de executar o recurso com eficiência e transparência, requerida nos processos de transparência de recurso público.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios as listas dos beneficiários e os comprovantes de notas fiscais dos itens adquiridos.

7 Da designação do gestor da parceria:



O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2023.

VALDIRANA ZAGO LOPES

PARECERISTA TÉCNICO

SECRETARIA DE GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº.25.447 DE 26/06/2023